



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 23 de junho de 2021 - ANO IV - EDIÇÃO Nº 328

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, comungado com o disposto no art. 165 da Constituição Federal e §2º do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

CONSIDERANDO

- 1) A necessidade de estabelecer critérios para colocar em execução o Plano de Governo do Atual gestor;
- 2) Que em 2021 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;
- 3) A necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para composição da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO** do Município de São Sebastião da Gramma, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, os seguintes órgãos municipais representados pelos respectivos integrantes:

I – Gerencia de Administração Superior – José Antônio Jorge;

II – Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização – José Olavo Eglydio de Carvalho;

III - Gerência de Saúde – Rita de Cássia Ferreira de Andrade Senhoras;

IV- Gerência de Educação – Mary Nilze Abdalla;

V – Controladoria Interna – Rodrigo de Azevedo Leonel;

VI – Gerência Financeira – Rogério Augusto Benini.

Art. 2º - No Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022/2025 constarão programas e ações setoriais para os investimentos prioritários do projeto de desenvolvimento do Município constante do Plano de Governo do atual gestor.

Art. 3º - A Comissão Especial de Orçamento nomeada nos termos da presente Portaria viabilizará recursos e meios necessários para elaborar estudo preliminar e levantamento dos programas e ações que deverão integrar o Plano Plurianual do Município no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º - A Comissão Especial de Orçamento preencherá os anexos que integram o Regulamento de Orçamento aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, dentre eles:

I – demonstrativos das receitas que financiarão os gastos, demonstrando as arrecadações ocorridas nos últimos três anos e as projeções dos anos relativos ao período de vigência do Plano Plurianual, demonstrando o método utilizado nas projeções;

II – demonstrativos das despesas de forma consolidadas, demonstrando os programas e respectivas ações dos órgãos e unidades orçamentárias, guardando coerência com as receitas projetadas, demonstrando assim o equilíbrio fiscal;

III – apresentação dos Programas com todos os atributos, dentro de uma estrutura lógica, por unidades orçamentárias e demais órgãos pertencentes ao governo;

IV – modelo de Proposta de Programas Finalísticos ações que integram esta Portaria;

V – outros anexos e demonstrativos definidos pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 5º - Os integrantes da Comissão Especial de Orçamento terão acesso irrestrito às informações necessárias para fundamentarem suas conclusões.

Art. 6º - O prazo para a Comissão Especial de Orçamento apresentar a proposição final do Plano Plurianual é dia 30 (trinta) de agosto de 2021.

Art. 7º - Ficam os membros da Comissão Especial de Orçamento do Município e os técnicos que atuarão na elaboração do Plano Plurianual autorizados a participarem de curso de capacitação de elaboração, gerenciamento e avaliação dos instrumentos de planejamento.

Art. 8º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 21 de junho de 2021

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 110, DE 22 DE JUNHO DE 2021

DEMITE, A PEDIDO, O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA PELO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

O requerido pelo servidor **SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA**, através do requerimento protocolado sob nº 2021/6/1443, em 21 de junho de 2021, e;

O parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Municipalidade;

RESOLVE:-

Art. 1º - Fica demitido, a pedido, o funcionário público municipal, **SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.562.693-SSP/SP, admitido pelo regime jurídico celetista, para o emprego público efetivo de AGENTE ESCOLAR, Cód. 01-EPE, do anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, a partir de 30 de junho de 2021, em razão de sua aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INNS.

Art. 2º - Fica declarado, em razão dessa demissão, vago um emprego público de AGENTE ESCOLAR, Cód. 01-EPE, constante do Anexo I da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que

dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP e demais alterações posteriores.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as devidas providências administrativas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 22 de junho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 058, DE 17 DE MAIO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 176.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 176.300,00 (cento e setenta e seis mil e trezentos reais) que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO -
RECURSOS PRÓPRIOS

25	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
15.000,00			
	17/05/2021	Credito Suplementar	15.000,00
		Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020	

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR



1786 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
73.600,00
17/05/2021 Credito Suplementar 73.600,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

1819 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSO 6.200,00
17/05/2021 Credito Suplementar 6.200,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2043 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSO 20.000,00
17/05/2021 Credito Suplementar 20.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2044 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 61.000,00
17/05/2021 Credito Suplementar 61.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

2025 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 500,00
17/05/2021 Credito Suplementar 500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
15.000,00
17/05/2021 Redução de Credito 15.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2044 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 20.000,00
17/05/2021 Redução de Credito 20.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2209 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 20.000,00
17/05/2021 Redução de Credito 20.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2045 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSO 26.200,00
17/05/2021 Redução de Credito 26.200,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

2046 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
21.000,00
17/05/2021 Redução de Credito 21.000,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

136 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
73.600,00
17/05/2021 Redução de Credito 73.600,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

145 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
500,00
17/05/2021 Redução de Credito 500,00
Lei nº 165, de 09 de dezembro de 2020

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 17 de maio de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA

Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 068, DE 21 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE O RETORNO AO TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AFASTADOS



CONSIDERADOS DE GRUPO DE RISCO, DAS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS NO AMBIENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO ascensão, demonstrada diariamente pelos boletins informativos, na evolução da vacinação preventiva da COVID-19 em nossa cidade e a situação pandêmica atual no âmbito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o retorno ao trabalho a partir de 1º de julho de 2021, dos servidores anteriormente enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública referente à pandemia do coronavírus (COVID-19), independente da faixa etária, desde que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades eventualmente declaradas.

§ 1º - As atividades do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do caput, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, exceto para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas da segurança viária, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza, comunicação, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeia dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes

Art. 2º - Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor e Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, assim como no Plano São Paulo, os responsáveis pelos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1º, observando-se os protocolos sanitários, já adotados pelo município.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação

da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até a data constante no art. 1º.

§1º - Até que seja avaliada a documentação apresentada, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata;

§2º - Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho, será enquadrado no banco de horas, conforme Lei Municipal nº 010, de 10 de fevereiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 23, de 17 de fevereiro de 2021.

§ 3º- As servidoras públicas que se encontrem gestantes, deverão apresentar comprovação médica de seu estado gestacional atual.

Art. 4º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 21 de junho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Camila Cristina Brandi Mapelli Plachi
Supervisor de Assuntos Administrativos





Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça José Roberto Magalhães Teixeira, 47 – Centro – Gerência de Saúde
CEP: 13790-000 – São Sebastião da Gramma – SP – Fone: (19) 3646-9926
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: gerenciasaudessgrama.sp.gov.br

Termo Aditivo Nº 02/2021

Convênio nº: 002/2017

Vigência do Convênio: 30(trinta) dias.

Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, através da Gerência Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia de Gramma, para repasse de custeio de procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, entidade de direito público inscrito no CNP sob Nº45.741.527/0001-05 com sede na Praça das Aguas, nº 51, Centro, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO MARTHA, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 16.383.796-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua dos Ribeiros, nº51, Centro, em São Sebastião da Gramma –SP MUNICIPIO, e de outro a SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GRAMA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 71.051.536.0001/84, situada a Rua Nove de Julho, nº286, Centro, neste ato representada pelo (a) seu (sua) provedor (a), Sr (a) EDMAR AUGUSTO DA SILVA, doravante denominada ENTIDADE, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal e Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis no.8080/1990, 8142/1990, Portaria MS/GM nº 1666/2020; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a fim de consignar os critérios para repasse de custeio de procedimentos de tratamento de infecção do novo Coronavírus – COVID 19, nos termos previstos na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, alinhados com o disposto no Plano de Contingência do Município de São Sebastião da Gramma e da Santa Casa de Misericórdia de Gramma.

1



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça José Roberto Magalhães Teixeira, 47 – Centro – Gerência de Saúde
CEP: 13790-000 – São Sebastião da Gramma – SP – Fone: (19) 3646-9926
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: gerenciasaudessgrama.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto complementar o custeio da execução, pela ENTIDADE, de serviços hospitalares visando à assistência médica aos pacientes com COVID19, internados na Santa Casa de São Sebastião da Gramma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Fica acrescido ao valor original do convenio a importância de **R\$ 14.851,76 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**, devendo ser repassado em única parcela, referente ao custeio suplementar demonstrado pelo tempo de permanência de hospitalização, conforme apresentado no plano de trabalho em anexo, para o tratamento por infecção do *Coronavirus - COVID 19*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo Aditivo, nos termos e limites da Cláusula Segunda onerarão, no presente exercício, à conta das dotações consignadas no Orçamento Programa do Departamento de Saúde: 10.302.0010.2.062000 - Ficha 2210.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial a data de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 19 de janeiro de 2017, com vigência até 22 de janeiro de 2022 publicado no D.O.E. de 20 de janeiro de 2017, ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Município e sua vigência será a partir da data de sua assinatura.

2





Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE

Praça José Roberto Magalhães Teixeira, 47 – Centro – Gerência de Saúde
CEP: 13790-000 – São Sebastião da Gramma – SP – Fone: (19) 3646-9926
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br - Email: gerenciasaudessgrama.sp.gov.br

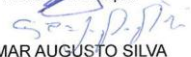
CLÁUSULA SETIMA – DO FORO


Para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste termo aditivo que não puderem ser solucionadas amigavelmente pelos convenientes, fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma – SP

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento em 02 (duas) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricadas em todas as folhas e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias

São Sebastião da Gramma, 08 de junho de 2021


JOSE FRANCISCO MARTHA
Prefeito Municipal


EDMAR AUGUSTO SILVA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Gramma


Nome: Luis Antonio Galvão
RG: 39.914.314-8


Nome: São Antonio de Oliveira
RG: 18.511.239

